PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08 – DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL, Regime Estatutário,Provimento Efetivo, Referência horas; tendo como requisito Ensino Superior em Medicina com Registro no CRM; carga horária: máximo 02h/diárias ou 10/h semanais

Parágrafo único – As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL": Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão. Aplica os conhecimentos da medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade média; analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde, anota e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atende determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; participa de programss de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissívies; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e lados para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Respeitar o HORÁRIO DE TRABALHO; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. Manter o bom relacionamento com os PACIENTES e colegas de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

CM PLC N.º 07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO DE SAÚDE E HIGIENTE PÚBLICA

Estimativa de gastos com criação de 02 cargos de MÉDICO CLÍNICO GERAL – REGIME ESTATUTÁRIO

MÉDICO CLÍNICO GERAL	SALÁRIO	Insal	TOTAL	Total	FÉRIAS	13º sal	TOTAL	INSS	TOTAL	TOTAL
2	HORAS	20%	Salário unit	02 cargos	1/3 mensal	mensal		24%	MENSAL	ANUAL
	R$ 61,28 / H D									
	R$ 4.902,40	R$ 176,00	R$ 5.078,40	R$ 10.156,80	R$ 282,13	R$ 846,40	R$ 11.285,33	R$ 2.577,57	R$ 13.862,90	R$ 166.354,84

FOLHA DE PAGTO **R$ 166.354,84**
TOTAL **R$ 166.354,84**

Marisa marques Alves de Lima
Diretor de Gestão de Pessoas